



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, através das Unidades Requisitantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, pretendem, com base no art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/93, devido a deserção por duas vezes do Pregão Presencial SRP nº 005/2019-CPL/PMCA, por não acudirem interessados, e ainda com base nas disposições e condições do Edital nº 008/2019, do Pregão respectivo, bem como demais legislações correlatas, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E CONSUMO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019-CPL/PMCA, RESULTADO DESERTO POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.**
- 1.2. Solicitamos que a contratação do referido objeto, seja realizada através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/93, pelo critério MENOR PREÇO.**

2. OBJETO

- 2.1. O objeto do presente termo de referência é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E CONSUMO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019-CPL/PMCA, RESULTADO DESERTO POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS.**

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de aquisição dos itens correspondentes ao objeto do Pregão Presencial**



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

SRP nº 005/2019-CPL/PMCA, que resultou deserto por duas vezes e que justificadamente já se torna inviável uma terceira repetição, infrutífera por provavelmente repetir o mesmo resultado, prejudicando assim as Unidades Requisitantes e serviços públicos que dependem da aquisição regular do objeto, pois são necessários ao abastecimento e consumo para funcionamento dos setores e departamentos administrativos vinculados às Secretarias Municipais requisitantes, bem como os serviços públicos essenciais oferecidos ao Município de Cachoeira do Arari/PA. Em razão disto é oportuno viabilizar a aquisição do objeto através da contratação direta que trata o art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/93, mantidas todas as condições pré-estabelecidas.

- Secretaria de Educação:

Para promover o deslocamento de servidores municipais em atividades inerentes às suas atribuições, realização de serviços referente a esta Secretaria, entre outros.

- Secretaria de Saúde:

Faz-se necessário a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis em virtude da necessidade de abastecimento dos veículos automotores que compõem a frota oficial do Fundo Municipal de Saúde, tipo: Ambulância, carro de apoio a Secretaria de Saúde, carro de apoio a Vigilância Sanitária, ambulância de Posto de Saúde, veículo de Apoio ao Conselho de Saúde, ambulância e etc.

- Secretaria de Obras:

Para realização dos trabalhos de recuperação e manutenção de vias urbanas e estradas vicinais do interior do município e demais trabalhos de limpeza ou manutenção dos próprios públicos que exijam o deslocamento para o interior.

- Secretaria de Agricultura:

Para realização dos trabalhos externos na zona rural do município e em outras atividades administrativas da Secretaria (Eventos e reuniões) que exijam o deslocamento de servidores para o interior ou a extensão do horário das atividades.

- Secretaria de Assistência Social:

Faz-se necessário a aquisição do fornecimento de combustíveis, considerando as diversas ações e serviços realizados pela Secretaria e seus departamentos no atendimento dos Programas Sociais, eventos e reuniões, ao longo do ano.



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

- Secretaria de Meio Ambiente:

Para realização dos trabalhos externos na zona rural do município e em outras atividades administrativas da Secretaria (fiscalizações, reuniões, palestras) que exijam o deslocamento de servidores para o interior ou a extensão do horário das atividades.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, até o final do exercício financeiro em curso, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 4.2. O prazo de fornecimento deverá ser imediato, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, pela empresa contratada, nos horários e locais estabelecidos pela(s) Unidade(s) Requisitante(s).
- 4.3. Os combustíveis fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 4.4. O fornecimento será de forma fracionada conforme e a necessidade de cada Secretaria, nos endereços por ela indicados;
- 4.5. O fornecedor deverá atender aos padrões de fabricação e comercialização, respeitando as normas sanitárias vigentes.
- 4.6. A licitante fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo fornecimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo, informadas pelo setor responsável, mediante prévia consulta, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
7.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
7.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
7.5. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento dos produtos;
7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
8.6. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

- caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8. Manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES PARA FORMULAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS

TABELA REFERÊNCIA DE PREÇOS

ITEM	COMBUSTIVEL	UND	QTD	MEDIA	
				UNIT	TOTAL
1	DIESEL	LITRO	200.000	R\$ 4,42	R\$ 884.000,00
2	DIESEL S10	LITRO	30.000	R\$ 4,37	R\$ 131.200,00
3	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (1/2 LITRO)	FRASCO	45	R\$ 20,00	R\$ 900,00
4	FLUIDO DE FREIO DOT 4 (1/2 LITRO)	FRASCO	45	R\$ 20,00	R\$ 90,00
5	FLUIDO PARA RADIADOR LITRO	UND	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
6	GASOLINA COMUM	LITRO	100.000	R\$ 4,92	R\$ 492.333,33
7	GRAXA (20 KG)	BALDE	150	R\$ 490,00	R\$ 73.500,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (20 LITROS)	BALDE	200	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE SJ 20W50 (1 LITRO)	FRASCO	90	R\$ 16,00	R\$ 960,00
10	ÓLEO HIDRÁULICO 68 (20 LITROS)	BALDE	200	R\$ 270,00	R\$ 54.000,00
11	ÓLEO 2T (200 ml)	FRASCO	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
					R\$ 1.734.320,00

OBS: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARÍ - PA, SÓ DISPÕE DE UMA EMPRESA FORNECEDORA DO OBJETO LICITADO. O MUNICÍPIO PAGARÁ O VALOR PRATICADO NA REGIÃO, ALÉM DA REALIDADE QUE ESTÁ BEM DIFERENTE AOS ENCONTRADOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARÍ - PA DEVIDO AOS CUSTO COM A LOGISTICA.



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVOS PARA CONSUMO
ESTIMADO DAS UNIDADES REQUISITANTES

PREFEITURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	DIESEL	LITRO	80.000
2	DIESEL S10	LITRO	25.500
3	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (1/2 LITRO)	FRASCO	45
4	FLUIDO DE FREIO DOT 4 (1/2 LITRO)	FRASCO	45
5	FLUIDO PARA RADIADOR LITRO	UND	60
6	GASOLINA COMUM	LITRO	34.000
7	GRAXA (20 KG)	BALDE	150
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (20 LITROS)	BALDE	200
9	ÓLEO LUBRIFICANTE SJ 20W50 (1 LITRO)	FRASCO	90
10	ÓLEO HIDRÁULICO 68 (20 LITROS)	BALDE	200
11	ÓLEO 2T (200 ml)	FRASCO	300

ASSISTENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	DIESEL	LITRO	4.000
2	GASOLINA COMUM	LITRO	22.000

EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	DIESEL	LITRO	112.000
2	DIESEL S10	LITRO	4.500
3	GASOLINA COMUM	LITRO	11.000

SAUDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	DIESEL	LITRO	4.000
2	GASOLINA COMUM	LITRO	33.000

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada por servidor designado pela Unidade Requisitante, como Fiscal do contrato, mediante Portaria ou documento equivalente, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

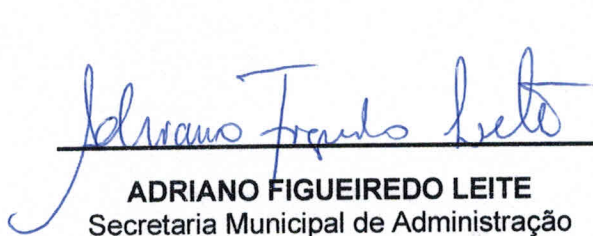


PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

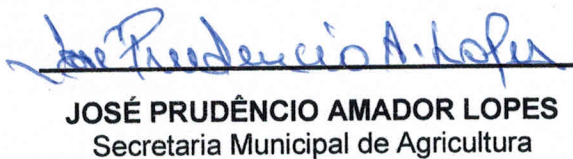
11. DAS PENALIDADES

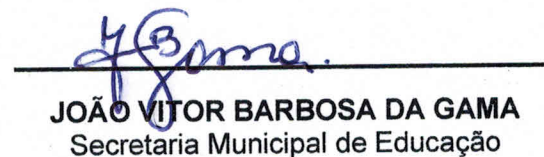
11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento dos produtos, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

Cachoeira do Arari, 06 de Janeiro de 2020.


ADRIANO FIGUEIREDO LEITE
Secretaria Municipal de Administração


**ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO
ATHAR**
Secretaria Municipal de Obras


JOSÉ PRUDÊNCIO AMADOR LOPES
Secretaria Municipal de Agricultura


JOÃO VITOR BARBOSA DA GAMA
Secretaria Municipal de Educação


BENEDITO LALOR FILHO
Secretaria Municipal de Saúde


JULIETE MIRANDA
Secretaria Municipal de Assistência